



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2016-  
HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL  
OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA  
ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS  
EIRELI, PARA O FORNECIMENTO DE  
MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA O  
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS  
SEGUINTE CONDIÇÕES:**

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI**, com sede na Alameda dos Jacarandás, nº 194, Campestre – Santo André/São Paulo, CEP: 09090-030, Fone: (11) 4990-0007 / (11) 3731-5656, E-mail: licitacoes@alpharad.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº **05.923.871/0001-09**, neste ato representado pela procuradora, **NEIDE DA SILVA VIEIRA**, brasileira, casada, Representante Comercial, possuidor da CI nº 19755267-5 - SSP/SP e do CPF/MF nº 118.969.258-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições inseridas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é decorrente do Pregão Eletrônico nº 079/2016 – Processo nº 2016/230391, homologado em 27/10/2016, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para **FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

